COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 432
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONSTRUÇAO DE ESCOLA DE 13 SALAS

CONSTRUÇAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,

PROJETO PADRÃO FNDE

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa planejar a realização dos serviços do PROJETO DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS PADRÃO FNDE no município de São Domingos do Capim- Pa, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, de forma a atender a necessidade do município.

1. DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM- PA.

2. Descrição da necessidade:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020

A contratação de empresa especializada para Construção de escola em tempo integral, no município de São Domingos do Capim /PA baseia-se na necessidade da realização de serviços de execução do objeto deste documento, como forma de ampliar o acesso à educação básica e garantir melhores condições de ensino-aprendizagem para a população local. Uma vez, que o município não para de crescer e possui a necessidade iminente de instrumentos públicos que sejam suficientes para todos os estudantes moradores local, além disso, reduzirá a necessidade de deslocamento dos alunos para outras localidades, melhorando a frequência escolar e a segurança dos estudantes. A construção da escola em tempo integral trará diversos benefícios, será equipada com salas adequadas, bibliotecas, espaços administrativos, sanitários acessíveis, refeitório e demais ambientes essenciais para um ambiente educacional de qualidade. Essa infraestrutura é fundamental para a promoção de um ensino mais eficaz, inclusivo e adaptado às necessidades pedagógicas atuais.

Visto isto, o presente estudo técnico preliminar, tem como objetivo assegurar a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 434
Rubrica

viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para Construção da escola em tempo integral de 13 salas, padrão FNDE, no município de São Domingos do Capim /Pa.

3. Previsão do Plano de Contratações Anual:

A contratação está prevista no Planejamento Estratégico 2025.

4. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020.

Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 14 meses.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os serviços são de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento do município. O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de execução da construçao de escola em tempo integral. O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433
Rubrica

ambiental, econômico, social e cultural.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021 e dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

5. Estimativa das Quantidades:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020)

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme memória de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

6. Levantamento de Mercado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 436 Rubrica

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7. Estimativa de Preço da Contratação:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

De acordo com a planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de R$ 11.536.380,51.

8. Descrição da Solução como um Todo:

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE ORÇAMENTO construídos pela equipe de engenharia disponibilizados nos autos processuais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, no município de São Domingos do Capim - Pa.

9. Justificativa para parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 437 Rubrica

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos são a entrega do empreendimento para a população local, buscando alcançar resultados significativos no campo educacional, social e econômico. Entre os principais impactos esperados, destaca-se o aumento do acesso à educação, com a ampliação da oferta de vagas para atender à crescente demanda da população local, especialmente de crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades de acesso à escola devido à distância ou falta de estrutura adequada. A estrutura moderna e funcional proporcionará um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e estimulante, promovendo melhores condições de aprendizado e permanência dos alunos na escola. Por fim, a construção e funcionamento da escola gerarão impactos positivos na economia local, por meio da criação de empregos diretos e indiretos e do fortalecimento da escola como espaço de convivência e participação comunitária.

11. Providências Prévias ao Contrato:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos da secretaria de obras e da autoridade máxima de Licitações e Contratos (ordenador de despesas)

12. Contratações Correlatas / Interdependentes:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 938
Rubrica

projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

13. Impáctos ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 437
Rubrica

a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas UASG 158141 Estudo Técnico Preliminar 53/2022 9 de 10 tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema nas localidades, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

14. Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 440
Rubrica

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizadopor esta Equipe de Engenharia, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento Para Elaboração de Conteúdo do Documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/202.

Encaminho ao setor de licitação.

São Domingos do Capim/PA, 22 de julho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES HESKETH
Assinado de forma digital por ANA PAULA RODRIGUES HESKETH

Ana Paula Rodrigues Hesketh
CAU A162668-0